

Proc. 11836/hf



**SOLOVIA**  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Santos, 10 de Outubro de 2017.

**À**  
**Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá**  
Comissão Permanente de Licitações

**Ref:**  
**Abertura dos envelopes contendo os documentos**  
**Modalidade: Concorrência Pública nº 001/2017**  
**Processo Administrativo: Nº 080/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução Restauração de Muretas da Orla da Praia, Local: Avenida Governador Mário Covas Júnior, trecho entre a Divisa com o município de Praia Grande até o nº 5.662 (próximo a Rua Ouvidio P. de Lima – Bairro Jardim Praia Grande) – Mongaguá/SP, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, e projeto arquitetônico básico.

### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Prezado(s) Senhor(es):

**SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. sob nº. 08.806.914/0001-56, com sede na Av. Afonso Pena, 167, conj. 25 – Santos/SP, vem, através deste, solicitar parecer detalhado referente a inabilitação, visto que atendemos o item 11.1 IV alínea b2 do Edital (Execução de concreto ciclópico). O serviço solicitado encontrasse no Acervo técnico nº 00280, emitido pelo Prefeitura Municipal de Mongaguá no item 6.8 e no Acervo Técnico nº 2620130009299, emitido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba no item 4.4.

Peço por gentileza que a Comissão de Licitações examine novamente as documentações de nossa empresa.

08.806.914/0001-56

SOLOVIA

Engenharia e Construções Ltda

Av. Afonso Pena, 167 - Cj. 25

Macuco - CEP 11020-001

SANTOS - SP

Atenciosamente,

*Suellen Cássia S. do Nascimento*

Solovia Engenharia e Construções Ltda

Suellen Cássia S. do Nascimento

Aux. de Licitação - RG: 42.002.159-0



TABELÃO FRANÇA



**4º Tabelião de Notas de Santos**  
**Comarca de Santos - Estado de São Paulo**  
**Tabelião: Eduardo França Tavares da Silva**

consulta de sinal público: censec.org.br

LIVRO Nº 0803 - Pag. Nº 296/297.

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

SAIBAM quantos esta pública procuração virem que no dia **dezoito de janeiro de dois mil e dezessete (18/01/2017)**, na sede deste Quarto Tabelião de Notas de Santos, Estado de São Paulo, sito a Avenida Doutor Pedro Lessa nº 2772, bairro do Embaré, CEP: 11025-002, perante mim, Escrevente que a escreve e do Tabelião que a subscreve, compareceu como outorgante: **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.806.914/0001-56, com sede nesta cidade na Avenida Afonso Pena nº 167, conjunto 25, CEP:11.020-001, com seu contrato social consolidado registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob número 202.331/14-3, em sessão de 11/06/2014, neste ato representada nos termos da cláusula 4ª de seu contrato social consolidado, por seu sócio **ANTONIO CARLOS MATIOLI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 9.052.493-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 060.412.298-57, domiciliado em Santos/SP, onde reside na Avenida Almirante Cochrane nº 123, apartamento 101, Embaré. O presente, reconhecimento como o próprio de que trato, identificado em face do documento de identidade acima mencionado, apresentado no original, e qualificado neste ato de acordo com suas próprias declarações, do que dou fé. A seguir, pela **OUTORGANTE**, na forma aqui representada, isenta de erro, dolo, coação ou qualquer outra espécie de defeito do negócio jurídico existente me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui com seus bastantes procuradores: **ARETUSA DOS SANTOS DE SIQUEIRA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 30.734.734-1-SSP-SP, expedida em 09 de março de 2.011, inscrita no CPF/MF sob nº 281.981.288-08, domiciliada em Santos.SP, onde reside na Rua Tenente Durval do Amaral nº 34, Jardim Radio Clube; e, **SUELLEN CASSIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da cédula de identidade RG nº 42.002.159-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 358.273.488-99, domiciliada em São Vicente.SP, onde reside na Rua Pedro Alves nº 161 - Esplanada dos Barreiros - CEP: 11.340-370; a quem confere poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas de economia mista, sociedades anônimas, empresas públicas ou particulares de qualquer natureza, podendo para tal fim, tudo requerer e assinar, receber e dar quitação, assinar recibos de qualquer natureza, acompanhar processos, juntar, apresentar e desentranhar documentos de processos, defender os interesses da outorgante, receber importância em dinheiro ou em cheques, representar a outorgante em quaisquer licitações públicas ou particulares - em quaisquer de suas espécies -, apresentar propostas, embargar resultados, concordar com avaliações, recolher taxas e emolumentos, assinar guias, firmar termos e compromisso, receber instruções de concorrências; e, enfim praticar todo os demais atos necessários ao cumprimento do presente mandato, ainda que não mencionados de forma expressa nesta oportunidade, de que tudo dará por bom, firme e valioso, ratificando ainda todos os atos anteriormente praticados. **DO PRAZO DE VALIDADE:** O presente mandato tem validade de 05 (cinco) anos a contar desta data, sendo **VEDADO** o seu substabelecimento. **DAS CERTIDÕES** E **DEMAIS DOCUMENTOS** para a lavratura do presente ato notarial fora.



09472602369456.000068627-9

P.08024 R.003127

Av. Dr. Pedro Lessa, 2772 - Bairro do Embaré - Santos - SP - CEP: 11025-002  
Fone: (13) 2104-2400 - Fax: (13) 2104-4416 - 4400  
Av. Pedro Lessa, 2772 - Tel: (13) 2104-4400

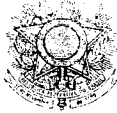
Santos, 27 SET. 2017

Autentico a seguinte cópia reprogr. de [ ] a mim apresentado da parte [ ] [ ] Josénilde dos Santos - Es. [ ] [ ] Mercô Filmes de São Paulo [ ] Vira B. VALOR RECEBIDO PELA AUTEN.

Valdo somente com selo de [ ]

Cartão Notarial do Brasil

7343-0985-a/r/r-489 / 5376-0646-b/r/r-3360



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

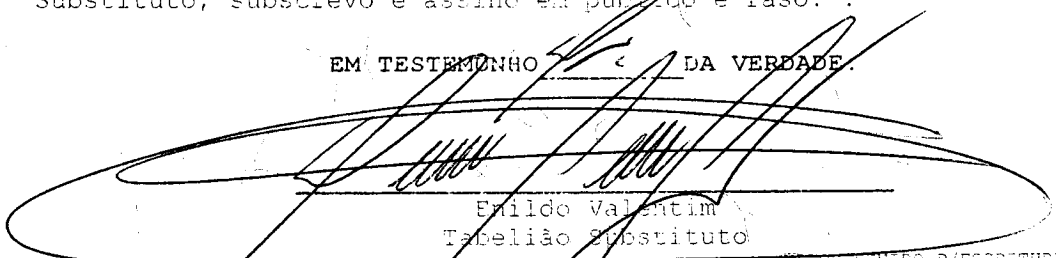
LIVRO Nº 0803 - Pag. Nº 297/297.

abaixo elencados que ficam arquivados nas seguintes pastas: **Pasta de Contrato Social nº 35, ordem 50:** a) consolidação de contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 202.331/14-3 em sessão de 11/06/2014. **Pasta de Contrato Social nº 44, ordem 19:** b) ficha cadastral expedida pela Junta Comercial de São Paulo (JUCESP) em 18/01/2017, autenticidade: 80824071; c) comprovante de inscrição e situação cadastral expedido pela Receita Federal do Brasil em 18/01/2017 às 09:57:44. **DA CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE: Em cumprimento ao determinado no Provimento CG SP nº 13/2012 e Provimento CNJ nº 39/2014, foi realizada consulta junto à Central de Indisponibilidade e daquele banco de dados obteve-se a resposta de que a portadora da CNPJ/MF abaixo relacionada não possui qualquer indisponibilidade decretada, conforme atesta o respectivo código de consulta:-----**

**CNPJ/MF nº 08.806.914/0001-56//////////código de consulta:498e.7f0c.6417.0c04.4eef.b29f.f9b7.7867.ed25.82ac-----**

**DA ACEITAÇÃO E ENCERRAMENTO:** À pedido da outorgante lavrei o presente ato notarial que depois de feito lhe foi lido em voz alta, pausada e clara, e por julgá-lo em todo justo e perfeito, aceitou, outorgou e assina, com a dispensa da presença e assinatura das testemunhas instrumentárias. Assim o disse, do que dou fé. Eu, (Ana Carolina Martinelli Silva), Escrevente, a lavrei.- Eu, (Enildo Valentim), Tabelião Substituto a subscrevi.- (a.) **ANTONIO CARLOS MATIOLI**. Nada mais. Dou fé.- Traslada em seguida.- Eu, Enildo Valentim, Tabelião Substituto, subscrevo e assino em público e raso.-.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

  
 Enildo Valentim  
 Tabelião Substituto

**Eduardo França T. da Silva**  
**Tabelião Titular**  
**Santos/SP**

Nota nº 00037775

ADOR. LEVADO P/ESCRITURA	RS 127,53
AO SERVENTARIADO	RS 38,24
AO ESTADO	RS 18,68
AO IJESP	RS 6,71
AO REG. CIVIL	RS 8,75
AO TRIB. JUSTICA	RS 1,28
A SANTA CASA	RS 2,43
AO MUNICIPIO	RS 6,12
AO MIN. PÚBLICO	RS 107,86
TOTAL	

**TABELIAO FRANÇA**  
**4.º TABELIAO DE NOTAS DE SANTOS-SP**  
**AUTENTICACAO**  
 Av. Pedro Lessa, 2772 - Tel: (13) 2104-...  
**Santos, 27 SET. 2017**  
 Autentico a seguinte cópia reproduzida conforme original apresentado da parte reproduzida, do que dou fé.  
 José de São José - Esc. Autorizada  
 Vereador do Município de Santos - SP



**SINGULAR**

JUCESP PROTOCOLO  
0.524.580.14-5



**OITAVO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E  
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**ANTONIO CARLOS MATIOLI**, brasileiro, nascido em 31/08/1960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 0601348051, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.052.493-72 SSP/SP e do CPF nº. 060.412.298-57, residente e domiciliado na Av. Almirante Cochrane, nº. 123 apto. 101 - Aparecida – Santos/SP. CEP 11040-001;

**LEANDRO MENQUINI**, brasileiro, nascido em 14/05/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 5061730352, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.005.438-8 SSP/SP e do CPF/MF inscrito sob o nº. 280.652.408-36, residente e domiciliado na Av. Goiás, 205 – Indaiá, Caraguatatuba – SP, CEP: 11.665-120.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** estabelecida nesta cidade de Santos – SP, na Avenida Afonso Pena, 167 cj 25, Bairro Macuco – CEP: 11.020-001, com seu contrato social devidamente arquivado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** sob o Nire nº. 3.522.085.294-3, em sessão de 03/05/2007 e alterações posteriormente registradas sob o nº. 32.184/09-8 em 29/01/2009, segunda



*[Handwritten signatures]*

alteração sob nº 91.655/09-2 em 09/04/2009, terceira alteração sob nº 80.551/10-5 em 09/03/2010, quarta alteração sob nº 384.630/10-8 em 28/10/2010, quinta alteração sob nº 485.011/11-6 0 em 09/12/2011, sexta alteração sob nº 177.817/12-4 em 18/06/2012, sétima alteração sob nº 524.192/12-1 em 14/12/2012, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.806.914/0001-56 e Inscrição na Secretaria da Fazenda Estadual sob o nº. 633.649.934.117. De comum acordo, resolvem alterar o referido contrato social, nas seguintes cláusulas e condições, a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Alterar o capital social

O Capital social que era de R\$ 6.500.000,00 (Seis milhões, quinhentos mil reais), tem o seu valor elevado para R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais), dividido em 7.100 (Sete mil e cem) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) cada, subscritas já totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios de igual maneira conforme a participação de cada um no capital social da empresa e distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	Vlr.Unit.	Valor Total
Antonio Carlos Matioli	3.550	R\$ 1.000,00	R\$ 3.550.000,00
Leandro Menquini	3.550	R\$ 1.000,00	R\$ 3.550.000,00
<b>Total</b>	<b>7.100</b>		<b>R\$ 7.100.000,00</b>

(Art. 997, III, CC/2002), (Art. 1055, CC/2002)



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

A second handwritten signature in black ink, similar in style to the first, with a long horizontal stroke.

**§ Único:** Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

Face a alteração acima, a **CLÁUSULA: PRIMEIRA** do referido contrato social, quanto ao **CAPITAL SOCIAL**, passando a ter a seguinte redação, e os sócios aqui mencionados, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação de "**SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**", estabelecida nesta cidade de Santos/SP na Avenida Afonso Pena, 167 cj 25 – Macuco – CEP 11.020-001, resolvem consolidar o seu contrato social, o qual a partir de agora passa a ser o seguinte:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE  
SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**ANTONIO CARLOS MATIOLI**, brasileiro, nascido em 31/08/1960, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 0601348051, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.052.493-72 SSP/SP e do CPF nº. 060.412.298-57, residente e domiciliado na Av. Almirante Cochrane, nº. 123 apto. 101 - Aparecida – Santos/SP. CEP 11040-001;

**LEANDRO MENQUINI**, brasileiro, nascido em 14/05/1979, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 5061730352, portador da Cédula de Identidade RG nº. 27.005.438-8 SSP/SP e do CPF/MF inscrito sob o nº. 280.652.408-36, residente e domiciliado na Av. Goiás, 205 – Indaiá, Caraguatatuba – SP, CEP: 11.665-120



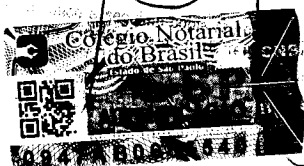
Handwritten signatures of the two parties, Antonio Carlos Matioli and Leandro Menquini, with a page number '3' written to the right.

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade girará sob a denominação social de **SOLOVIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sua sede social e foro nesta cidade de Santos, Estado de São Paulo a Avenida Afonso Pena, 167 cj 25 – Macuco – CEP 11.020-001, podendo a critério e juízo dos sócios instalarem filiais, sucursais ou agencias em qualquer outro local do território nacional, obedecendo às disposições legais.

**Parágrafo único:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

**CLÁUSULA 2ª - O objeto social será de:**

- Obras de preparação de terreno, terraplenagem e movimentação de terra, urbanização, drenagem, saneamento, dragagem, arrimos, contenções, rebaixamento de lençol freático e paisagismo, inclusive de construções de barragens;
- Obras viárias de pavimentação em concreto, paralelepípedos, asfáltica, frezagem de pavimentação, inclusive manutenção e reformas viárias em geral;
- Obras de edificações residências, industriais, comerciais e destinadas a serviços em geral, inclusive ampliação e reformas, construções de pontes, viadutos e grandes estruturas, em concreto armado, protendido, estruturas metálicas, usinagem de concreto e outras obras relacionadas com a construção civil em geral;
- Elaboração de projetos e assessoramento técnico especializado de engenharia civil e gerenciamento de contribuição de melhoria;
- Locação de máquinas, veículos e equipamentos para construção e engenharia civil;
- Serviços de limpeza, coleta de lixo e resíduos sólidos públicos, urbanos, industriais, hospitalares e comerciais, inclusive varrição e lavagem de vias e logradouros públicos;

  
4

- Incorporação de imóveis por conta própria ou de terceiros, compra e venda de imóveis;
- Comércio de matérias para construção em geral e Fabricação de artefatos de cimento;
- Comércio de areia, argila, pedra, brita cascalho;
- Operação, mediante concessão, de serviços públicos em geral, inclusive rodovias, saneamento básico, água e esgoto e limpeza pública.

Podendo abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais, ou representações em qualquer parte do território nacional.

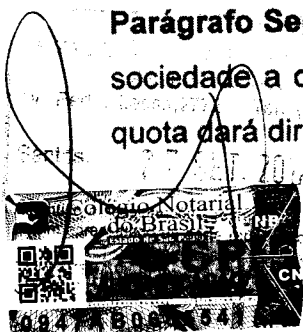
**CLÁUSULA 3ª** - O capital social é de R\$ 7.100.000,00 (Sete milhões, cem mil reais), dividido em 7.100 (Sete mil e cem) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) cada, subscritas já totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país pelos sócios de igual maneira conforme a participação de cada um no capital social da empresa e distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	Vlr.Unit.	Valor Total
Antonio Carlos Matioli	3.550	R\$ 1.000,00	R\$ 3.550.000,00
Leandro Menquini	3.550	R\$ 1.000,00	R\$ 3.550.000,00
<b>Total</b>	<b>7.100</b>		<b>R\$ 7.100.000,00</b>

(Art. 997, III, CC/2002), (Art. 1055, CC/2002)

**Parágrafo primeiro:** Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas do Capital Social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais de um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sócias.



Two handwritten signatures are present in the bottom right corner of the page.

**CLÁUSULA 4ª.** - A administração da sociedade será exercida individualmente ou em conjunto pelos sócios os quais poderão praticar todos os atos necessários à consecução dos fins sociais, notadamente:

a - Representar a sociedade ativa e passivamente, perante os poderes públicos, em juízo e fora dele, e exercer as atribuições que a lei e este contrato conferem;

b - Gerir, com amplos poderes, todos os negócios da sociedade, realizando operações de crédito, bem como praticar todos os atos relativos ao objeto social e de interesse da sociedade, assinando todo e qualquer documento de responsabilidade, tais como cambiais, notas promissórias, duplicatas e demais títulos, contratos e documentos de qualquer natureza, concernentes o giro e funcionamento normal da sociedade;

c - Constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento a forma, os atos e operações que poderão praticar;

d - Movimentar as contas bancárias em geral.

**Parágrafo primeiro:** Os sócios, no uso da gerência e administração terá direito a uma retirada, que entre si fixarão o valor mensal a título de pró-labore.

**Parágrafo segundo:** A sociedade não terá Conselho Fiscal, e todas as deliberações sociais serão sempre tomadas de acordo com o previsto no Artigo 1076 do Código Civil.

**Parágrafo terceiro:** Os Diretores poderão autorizar o pagamento mensal de lucros apurados através de Balancetes Mensais de Levantamento do Resultado Econômico.

**Parágrafo quarto:** As atribuições e funções de cada diretor serão confirmadas de comum acordo.



Two handwritten signatures, one above the other, located to the right of the notary stamp.

**CLÁUSULA 5ª** - A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia caberão aos sócios **Antonio Carlos Matioli – Crea nº. 0601348051 e Leandro Menquini – Crea nº 5061730352.**

a- Compete aos responsáveis técnicos, representar a sociedade perante o Crea e demais órgãos reguladores de Engenharia no território nacional ou no exterior:

b- Responsabilizar-se tecnicamente pelas obras de engenharia, executadas pela sociedade a qualquer título:

c- Supervisionar as obras tendo em vista a sua perfeita execução técnica dentro dos padrões gerais ou especiais, e das normas brasileiras em vigor referente a engenharia e construção civil:

d- Coordenar a programação das obras.

**CLÁUSULA 6ª** - A sociedade será dissolvida e seu patrimônio será distribuído pelo consenso unânime dos sócios, que determinarão a liquidação na forma da lei.

**CLÁUSULA 7ª** - O exercício social coincidirá com o ano calendário e todo dia 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço patrimonial, e um Levantamento do Resultado Econômico, sendo os lucros ou prejuízos divididos ou suportados pelos sócios na mesma proporção das quotas partes do Capital Social; a critério dos sócios e no atendimento aos interesses sociais, total ou parcialmente os lucros apurados poderão ser destinados a formação de Reservas de Lucros, no critério que estabelece a Lei nº. 6.404/76 ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

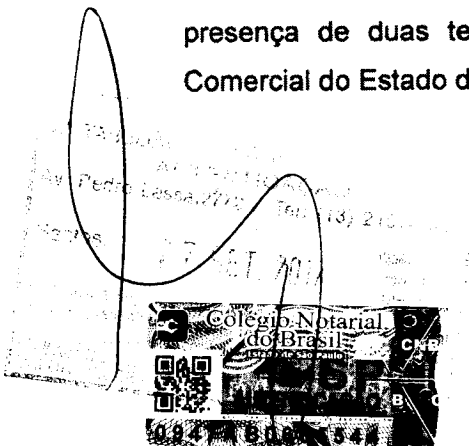
**CLÁUSULA 8ª** - O sócio que porventura desejar retirar-se da sociedade devera comunicar aos outros a sua intenção, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e seus haveres e direitos ser-lhe-ão reembolsados, na forma que estabelece o artigo 1.031 do Código Civil.

**Parágrafo primeiro:** No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuara em pleno vigor e forma, desde que haja acordo entre os sócios remanescentes e os herdeiros do falecido. Em caso contrario, os seus haveres e direitos serão reembolsados, na mesma modalidade que se estabelece no parágrafo seguinte deste Contrato.

**Parágrafo segundo:** Nas ocorrências citadas nesta clausula os haveres e direitos dos sócios ser-lhe-ão reembolsados, em 36 (Trinta e seis) parcelas iguais, mensais, respeitando-se as condições econômicas e financeiras da sociedade, ficando desde já eleito o Foro de Santos, no Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões baseadas neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

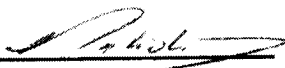
**CLÁUSULA 9ª** - Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em qualquer processo que os impeça de exercerem suas atividades, e dos crimes previstos no Artigo nº. 1.011 parágrafo primeiro do Código Civil.


E assim, por estarem de perfeito acordo entre si, assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias para arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.



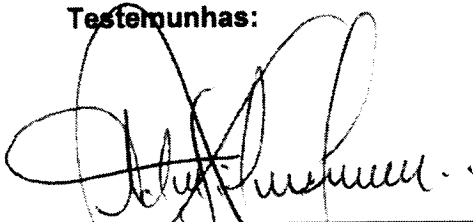
Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page.

Santos, 5 de junho de 2014

  
ANTONIO CARLOS MATIOLI  
RG. nº 9.052.493-72 SSP/SP

  
LEANDRO MENQUINI  
RG nº. 27.005.438-8 SSP/SP

Testemunhas:

  
Adriano da Silva Firmino  
RG Nº 28.080.770-3 – SSP/SP

  
Alessandra da Silva Firmino  
RG Nº 29.054.972-3 – SSP/SP

